

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA
DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SUBORDINADAS, CONVERTÍVEIS EM
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A, COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, EM
SÉRIE ÚNICA, DA CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A.

Pelo presente instrumento,

CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A., sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 116, km 133,5, Praça Engenheiro Pierre Berman, Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.574-0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente fiduciário");

e, na qualidade de intervenientes,

CONSTRUTORA OAS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Humberto de Campos, 251, inscrita no CNPJ sob o nº 14.310.577/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "OAS";

CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Parque nº 31, inscrita no CNPJ sob o nº 40.450.769/0001-26, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "Carioca";

STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Padre João Damasceno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.913/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "Strata"; e

QUEIROZ GALVÃO PARTICIPAÇÕES - CONCESSÕES S.A., empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 156, sala 3004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.782/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "Queiroz Galvão";

OAS, Carioca, Strata e Queiroz Galvão serão designados doravante, em conjunto, simplesmente como "Intervenientes";



Vem por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio-Teresópolis S.A.", de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Autorização

O presente instrumento, doravante designado simplesmente "Quarto Aditamento" é firmado em atendimento às deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Emissora e Assembleia de Debenturistas da Emissora, a primeira realizada em em 02 e 03 de julho de 2002 e a segunda em 02 de julho de 2002, cujas atas foram levadas a arquivo e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil.

Alterações à Escritura de Emissão

As Partes mutuamente concordam em realizar as seguintes alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio - Teresópolis S.A. e aditamentos ("Escritura de Emissão"):

Passa a Cláusula 2.28.2 da Escritura de Emissão a observar a seguinte redação:

"2.28.2 Os Intervinentes, detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora, comparecem a este ato com o propósito específico de (1) se obrigarem, em caráter irrevogável e irretratável, a exercer o direito de voto que lhes couber, direta ou indiretamente, nas Assembleias Gerais da Emissora, de forma a eleger o maior número possível de representantes indicados por Assembleia de Debenturistas para o Conselho de Administração da Emissora, até o máximo de 3 (três) membros, depois de assegurada a eleição de representantes (i) dos Intervinentes, para ocuparem o menor número de cargos do Conselho de Administração da Emissora que lhes assegure a maioria, e, se aplicável, (ii) dos detentores de ações preferenciais classe A, que elegem o(s) seu(s) representantes em votação em separado, conforme direito previsto no Estatuto Social da Emissora; e (2) se obrigarem, em caráter irrevogável e irretratável, a fazer com que seus representantes no Conselho de Administração da Emissora exerçam seu direito de voto, nas reuniões do referido conselho, de forma a fazer com que seja eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Emissora pessoa de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, indicada ou entre as indicadas pela Assembleia de Debenturistas.

Fica inserida a Cláusula 2.28.3 na Escritura de Emissão com a seguinte redação

"2.28.3 Para fins de indicação do Diretor Financeiro da Emissora pelos Debenturistas, (i) anteriormente às reuniões do Conselho de Administração que tiverem em pauta a eleição do Diretor Financeiro da Emissora, deverá ser convocada uma Assembleia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação da(s) pessoa(s) para os fins previstos na



Clausula 2.28.2; (ii) anualmente, em até 30 dias após a Assembleia Geral Ordinária da Emissora, o Conselho de Administração da Emissora para eleger o Diretor Financeiro da Emissora, observado o disposto no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora; e, (iii) a primeira Reunião do Conselho de Administração a eleger o Diretor Financeiro da Emissora indicado pelos debenturistas realizar-se-á em até 30 dias após o resgate final das ações preferenciais classe A da Emissora com a utilização da totalidade da reserva de capital da Emissora, constituída com os recursos provenientes das Debêntures colocadas durante o prazo de distribuição, conforme os termos das Cláusulas 2.12., 2.12.1 e 2.12.2 dessa Escritura.

Ratificação

As partes aqui presentes, Emissora e Agente Fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas, conforme direitos e deveres a ele atribuídos pela Escritura de Emissão, ratificam todas as cláusulas e condições da Escritura de Emissão não expressamente alteradas pelo presente Quarto Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes acima referidas firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final devidamente identificadas.

Magé, 10 de julho de 2002

Concessionária Rio-Grande S.A.

Pavani D.T.V.M. Ltda.

MARCO VINÍCIUS B. DA ROCHA

Construtora OAS Ltda.

Carioca Christani-Nielsen Engenharia S.A.

Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A.

Queiroz Galvão Participações - Concessões S.A.

Testemunhas:

2.

Nome: Renato de Faria R.G.: 3.403.924 - 119
Nome: Renato de Faria R.G.: 3.403.924 - 119

CARTORIO 2º OFICIO DE MAGE
Tabelião
Dr. Antonio A. S. Calhado
Mat. 06.2755

RAW61778



REGISTRAR
SEÇÃO DE REGISTRAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ



OFÍCIO DO REGISTRO

MAGE, 16 de Junho de 2002

REGISTRO DE IMOVEIS - 2º OFÍCIO MAGE, RJ
Remetido no Protocolo nº 116
Assinado no Livro nº 3-Lux R\$ - sob o nº 1031
Assinado no Livro nº 3-Lux R\$ - sob o nº 1031
Ora, xilquins go 42 G. h. b. g. n. e. n. t. o. o. a. n. g. -
Lummele J. o. l. u. a. n. d. a. J. e. m. m. a. c. t.
O. b. j. e. t. o. d. e. l. a. s. t. a. n. t. e.